



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1142, de 25 de abril de 1996

“Autoriza assinatura de Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, PROMAM e APAE e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com as Creches Menino Jesus, Lar da Criança Josa Ribeiro, Ana Maria Mendes Ordones, Divina Lucas da Silva, APAE e PROMAM, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação entre as Creches, APAE, PROMAM e o Município de São Gotardo para atendimento das crianças carentes do Município.

Art.2º - Os valores determinados para cada entidade serão discriminados nos convênios, anexos, e só serão pagos mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara e a Prefeitura Municipal de São Gotardo.

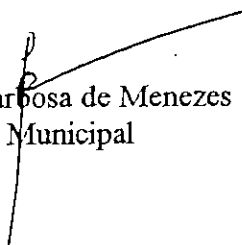
Art.3º - Os convênios objetos desta autorização ficam como parte integrante desta Lei.

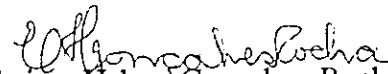
Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de abril de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal